



**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove, iniciou-se a Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e EMMANOEL PEREIRA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. DAN CARAÍ DA COSTA E PAES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 235300-65.1984.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111300-02.1994.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): JANAILTON GREGÓRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Joaquim Eloy da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44200-28.1996.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s): REINALDO ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Webert Nascimento Silva, Agravado(s): EDSON ALVES PEREIRA, Advogada: Magda Pereira Santos, Agravado(s): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3506100-83.1996.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CIRCE REGINA PEDRO BOM PELLANDA E OUTROS, Advogado: Diogo Matté Amaro, Agravado(s): JOÃO LINEU ALVES, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): CERÂMICA SANTANA LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA NICOPEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68040-74.1997.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): SEVERINO CORREIA DA COSTA SILVA, Advogado: Paulo Spioni Júnior, Agravado(s): GERALDO FRAZÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140100-50.1998.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): ISOLETE BOLZAN DE OLIVEIRA, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 328200-13.1998.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Agravado(s): SÉRGIO BRANDÃO, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108900-95.2000.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BIOQUÍMICO LTDA., Advogado: Erasto Soares Veiga, Agravado(s): JOÃO RICARDO MARTINEZ CERVANTES, Advogado: Armando Guinezi, Agravado(s): C&C CONSULTORES COOPERADOS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244500-60.2000.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ESPÓLIO



de LUIZ INÁCIO MARIA, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44200-50.2001.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOFFRE PIMENTEL, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128800-22.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAXION – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Helcio Honda, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Fábio Eustáquio Cruz, Agravado(s): GUARANI FUTEBOL CLUBE, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): JEOVAN JOSÉ DE QUEIROZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MMG CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Willer Tomaz de Souza, Advogado: Leonard Batista, Agravado(s): JOÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Ariovaldo Paulo de Faria, Agravado(s): LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cléber Silva e Lira, Agravado(s): CARLOS ADRIANO DE SOUZA VIEIRA E OUTRO, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Agravado(s): JONAS GONÇALVES OLIVEIRA, Advogada: Carolina Danieli Zullo, Agravado(s): WALTER VALERIANO SOARES E OUTROS, Advogado: João Pires de Toledo, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RODRIGUES E OUTRO, Advogada: Mariju Ramos Maciel, Agravado(s): BRUNO EWERTON QUADROS, Advogado: Rodrigo Leite Moreira, Agravado(s): RAFAEL MONTEIRO ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: João Henrique Cren Chiminazzo, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PUCHARELLI, Advogado: Carlos Eduardo Pucharelli, Agravado(s): ISABEL ZANELLA DE ARANTES E OUTROS, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): DANILO DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Rafaella Barbosa Pessoa Melo, Agravado(s): ANA CRISTINA ROCHA E OUTRA, Advogado: Daniel Machado, Agravado(s): OSCAR JORGE PETRAIT, Advogada: Renata Felisberto, Agravado(s): SELMA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Henrique Teixeira de Macedo, Agravado(s): FABIO JOSÉ RAPOSO, Advogada: Roberta Aparecida de Oliveira Sarhan, Agravado(s): NILSON ANTONIO DA ROCHA E OUTROS, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): CARLOS PICCHI, Advogada: Maria José Beraldo de Oliveira, Agravado(s): GILSON MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Georgides de Oliveira, Agravado(s): ZORAIDE NAGLIATO, Advogado: Moyses Augusto Camilotti, Agravado(s): AISLAN PAULO LOTICI BACK, Advogado: Lissandro Silva Florêncio, Agravado(s): LUCAS RODRIGUES MARTINS E OUTRO, Advogado: Tomás Vier, Agravado(s): JOÃO LUIS FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Joaquim Gabriel Mina, Agravado(s): PEDRO LEITE DE BARROS PICARRO, Advogado: Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s): ANCELMO DE HOLANDA BESSA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): ORLANDO MAURICIO DA SILVA, Advogado: Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): ALEX RAPHAEL MESQUINI, Advogado: Gustavo Calais Garlipp, Agravado(s): RODRIGO BRUNO DE CAMARGO, Advogado: Charles Bruno, Agravado(s): JEAN PAULO FERNANDES, Advogada: Amanda Beluomini, Agravado(s): RODRIGO ALBANO RODRIGUES, Advogado: Diogo Fernandes Matosinho, Agravado(s): CLEBER AUGUSTO E OUTROS, Advogado: Divar Nogueira Júnior, Agravado(s): SEBASTIANA MARIA DE FREITAS E OUTROS, Advogado: João Carlos Dóro, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DANIEL DA COSTA E OUTROS, Advogada: Adriana de Oliveira Resende, Agravado(s): BRUNO FERRAZ DAS NEVES, Advogado: Mauricio Wagner Batista Carlos, Agravado(s): ALDENI SOUSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Rosângela Aparecida Mattos Ferregutti, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ROSA, Advogado: Marcos Pelozato Henrique, Agravado(s): RAMON DA SILVA LIMA, Advogado: Fernando Alfaro, Agravado(s): EVERTON OLÍMPIO SEVERO, Advogado: Aldo Giovanni Kurle, Agravado(s): LORI PAULO SANDRI E OUTROS, Advogado: Dyego Karlo Tavares, Agravado(s): MILTON POSSELENTE, Advogado: Flávia Malavazzi Ferreira, Agravado(s): SERGIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Tônia Madureira de Camargo, Agravado(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Sheila de Oliveira Campos Bortholotto, Agravado(s): ENIO OLIVEIRA



JUNIOR, Advogado: Otto Alexandre Weiszflog Giorgi, Agravado(s): EDIVALDO FERREIRA PORTELA E OUTRO, Advogado: Paulo Celso Poli, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE GOUVEIA, Advogado: Fábio Riva dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS BRANDÃO E OUTRO, Advogada: Neiva Rita da Costa, Agravado(s): MARCOS PAULO ALVES E OUTROS, Advogado: Fábio Eustáquio Cruz, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO DA COSTA, Advogado: Eduardo Cruvinel, Agravado(s): WEIMAR MARCOS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Bento Lupércio Pereira Neto, Agravado(s): AYANI TAINA FERREIRA RAMPAZO E OUTRA, Advogado: Francislei Afonso Moraes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GRANDINI, Advogado: Juliana Cristina Coghi, Agravado(s): JOSIAS MOREIRA, Advogado: Élcio Batista, Agravado(s): WALDIR DE CAMPOS, Advogado: Wilson Senigalia, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Emerson Brunello, Agravado(s): ANDREA CARDOSO TONON E OUTRA, Advogada: Maria José Rodrigues Nakao, Agravado(s): MARCELO DE SOUZA MACIEL, Advogada: Ana Paula Cesar Stevanatto, Agravado(s): GUSTAVO NERY DE SA DA SILVA, Advogado: Leonardo Laporta Costa, Agravado(s): ANA PAULA GOMES DO PRADO, Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): CAIO VINICIUS ELTINK, Advogado: Márcio Fernando Andraus Nogueira, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO NETO, Advogada: Roseli Dias Bido, Agravado(s): ROBERT BRITO LUCIANO, Advogada: Milena Martins de Paula, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandra Frem Lopes, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA, Advogado: Mauro César Melo Silva, Agravado(s): JOSEFINA MARIA DA SILVA E OUTRO, Advogada: Fabiane Guimarães Pereira, Agravado(s): JULIANO ROBERTO ANTONELLO, Advogado: Juliano José Rheingantz, Agravado(s): ADRIANO OTAVIO MORENO, Advogado: Júlio Henrique Ferreira da Silva, Agravado(s): TIAGO VIEIRA MOREIRA E OUTROS, Advogado: André Oliveira de Meira Ribeiro, Agravado(s): JONATAS OLIVEIRA CARDOSO E OUTRO, Advogado: Marcos Paulo Moreira, Agravado(s): MAYCON VIEIRA DE FREITAS, Advogado: Renato Maciel de Sá Neto, Agravado(s): MAXIMILIANO ESQUIEL DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Eduardo Novaes Santos, Agravado(s): PAULO ROBERTO ENDRIGHI FILHO, Advogado: Rodrigo Coviello Paula, Agravado(s): MICHAEL AUGUSTO BONATTO, Advogado: José Carlos Mendonça Martins, Agravado(s): RAFAEL COUTINHO BARCELLOS DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Beil, Agravado(s): JOSELITA DE JESUS SANTOS GOMES E OUTRO, Advogado: Washington Luiz Grossi, Agravado(s): MAURO OSWALDO ROSELLI, Advogado: José Renato Vasconcelos, Agravado(s): MARCOS BOCCATTO, Advogado: Heraldito Luiz Panhoca, Agravado(s): ARMELINO DONIZETE QUAGLIATO, Advogada: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Agravado(s): MÁRCIO ARAUJO, Advogado: José Carlos da Silveira Camargo, Agravado(s): JAIR LAUDEMIR SQUARIZZI, Agravado(s): RONALDO BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Jason Ribeiro Magalhães, Agravado(s): LUIS GUSTAVO PEREIRA SANTOS, Advogado: Joao de Souza Junior, Agravado(s): ANDREA ALBERTINI MAIA, Advogado: Adriano Celso Foroni, Agravado(s): SANDRO BARBOSA CUNHA CARNEIRO, Advogado: Oswaldo G A Junior, Agravado(s): RAFAEL ARAÚJO SILVA, Advogado: Felipe de Lima Grespan, Agravado(s): RENATO EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Agravado(s): JONATHAN DA SILVA LIMA, Advogado: Adilson Ferreira, Agravado(s): CHYNTHIA CRISTINA PEREIRA DE CHIACHIO, Advogado: Vanessa Nogueira de Souza, Agravado(s): JANETE DE MENEZES SALGADO, Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO TOGNETTO, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): MAURICIO ANTONELLI LEHOCZKI, Advogada: Fernanda Gilla dos Santos, Agravado(s): ANTONIO MARCELO VICENTE FLORIANO, Advogado: Roberto Chiminazzo, Agravado(s): ELVIS GUSTAVO OLIVEIRA DE SÁ, Advogado: Fernando Augusto de Nanuzi e Pavezi, Agravado(s): MARCELO TOMÉ DE SOUZA, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): OZIEL FRANÇA SOARES DA SILVA, Advogado: Luiz Augusto de Mello Pires, Agravado(s): PAULO CESAR DE SOUSA, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Antônio José Mourão Barros, Agravado(s): ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Ana Maria de Faria Lopes, Agravado(s): EDUARDO LANGER SCHOELER, Advogado:



Artur Eugênio Mathias, Agravado(s): BIANCA TORTORELLI BIZARRO, Advogada: Maria Cristina Jesus Duarte, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS, Advogado: Pedro Masahaqui Nishiyama, Agravado(s): EDUARDO NOGUEIRA BIONDI, Advogado: Fabrício Carone, Agravado(s): BRUNO PEREIRA MENDES, Advogado: Luis Antônio Alô, Agravado(s): JUAREZ MIRANDA DOMINGOS, Advogado: Emerson Stuqui Kurihara, Agravado(s): ANTÔNIO GILBERTO MANIAES E OUTRO, Advogado: Fabiano Salineiro, Agravado(s): EMILIO CLAUDIO NAZATTO, Advogada: Kamila Thomaz Victório, Agravado(s): WALLACE KAFRUNE NASSIF LEMOS, Advogado: Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): ELI CARLOS ALBERTO PEREIRA, Advogada: Kátia Cristina Seraphim Forti, Agravado(s): ERNANI PEREIRA, Advogada: Maria Petrilli, Agravado(s): EVANDRO RONCATTO, Advogado: Luis Antônio de Araújo Silva, Agravado(s): HIRAN SPAGNOL, Advogada: Ana Lucia Dias, Agravado(s): ADEMILSON APARECIDO DE PAIVA E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Jonas, Agravado(s): MIRANDA JOVINIANO DA SILVA, Advogada: Silvana Jesus da Silva, Agravado(s): GEZI FERREIRA FLORES DA SILVA, Advogada: Fernanda de Cassia Rossi, Agravado(s): DAIRO PINHEIRO SANTANA, Advogado: Marcelo Robalinho Alves, Agravado(s): CAIO HENRIQUE BORGES BELIZARIO, Advogado: Rogério Gadioli La Guardia, Agravado(s): JOSÉ CRISTIANO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilit, Agravado(s): ANDRÉ LUIS MENEZES DE PAULA, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Agravado(s): ROGÉRIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): EDUARDO DANZA BERTOZZI, Advogado: João Carlos Mendes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO BORTOLOTTI, Advogado: Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): RODRIGO ANTONIO MAGALHÃES ALVES PEREIRA, Advogado: Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): MIRIAN SAVANA NAKAO, Advogada: Maria José Rodrigues Nakao, Agravado(s): CLAUDIONOR DE SOUZA, Advogado: Carlos Henrique Ramires, Agravado(s): GABRIEL VALONGO DA SILVA, Advogado: Divino Soares, Agravado(s): ADRIANO LUIZ GABRIEL, Advogado: Kelly Cristina Carvalho Fernandes Baccalini, Agravado(s): ANDERSON SOUZA FERREIRA, Advogado: Gilberto Domingues de Andrade, Agravado(s): ANA PAULA PANSONATO DOS CORGOS, Advogado: Elaine Cristina Conti, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ ROCHA, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): MARA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Josias Fussi Veloso, Agravado(s): CIDIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Francisco Balbuena Dal Forno, Agravado(s): MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Miris Terezinha Fernandes Rosa, Agravado(s): TOISINHO DA SILVA GUEDES, Advogado: Darwin Guena Cabrera, Agravado(s): GIANY FARAH, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): SARA DE JESUS, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA ZANON, Advogado: Marcus Vinícius Rolim de Moura, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Maurício Trindade Miranda, Agravado(s): FÁBIO JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Mafuz Antônio Abrão, Agravado(s): ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Gláucio Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): FABIO BRAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz de Andrade Shinckar, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE BRIDA JÚNIOR, Advogado: Marcelo Rossi Massitelli, Agravado(s): GUILHERME BUZO KOWALESKY, Advogado: José Paulo Gomes da Silva, Agravado(s): ANDERSON MARCELO DA SILVA, Advogado: André Fernando Pereira Chagas, Agravado(s): MARLON DA SILVA SANTOS, Advogado: José Roberto Apolari, Agravado(s): SILVANA APARECIDA FERREIRA VIEIRA, Agravado(s): ADMIR GAMBETTA IFANGER, Advogado: Marcelo de Salles Macuco, Agravado(s): LUIS FERNANDO GOULART, Advogado: Fábio Vilches, Agravado(s): BRUNO RANGEL DOMINGUES, Advogado: Guilherme Oliveira Cruz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CARREIRA TORRES, Advogado: Mariana Coletti Ramos Leite, Agravado(s): SONDAI ELETRÔNICA LTDA., Agravado(s): NEW TECHNOLOGY DA AMAZONIA LTDA. - ME, Agravado(s): PHOTO WORLD DA AMAZONIA LTDA. - ME, Agravado(s): MG GOLD INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Agravado(s): EDELWEISS - CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MAGNUM



INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A., Agravado(s): MARVI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): ETERT PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): MMG MARABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Agravado(s): MMG INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): ITAPETININGA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIARIOS SPE LTDA., Agravado(s): ROBERTO GRAZIANO, Advogado: Ana Paula Kohler Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: AIRR - 38300-64.2002.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LAILA APARECIDA ALGHDPANE VEDOVATO, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8900-68.2003.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDIR JOSÉ FERREIRA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107200-27.2003.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS, Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-19.2003.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIEL CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 14700-41.2004.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDRÉ DAMASCENO FRATARI, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65600-35.2004.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo Meceni, Agravado(s): ROSANGELA SILVEIRA DE SOUZA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243300-78.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ALDIVINO ANSELMO DE OLIVEIRA, Advogado: Alfredo Nogueira Bahia Fernandes de Barros, Agravado(s): AUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. E OUTRAS, Agravado(s): VIACAO CIDADE TIRADENTES LTDA - EPP, Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41800-50.2005.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUIZ CARLOS BARNABE DE ALMEIDA, Advogado: Aldo Mário de Freitas Lopes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Pedro Henrique Viana Imoto, Agravado(s): LCBA REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 62700-76.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JAIR LIRA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTROS, Advogado: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-**



**92.2005.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): JOSÉ LUCIENE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Jisélia Batista Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83000-87.2005.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): EMILIA REGINA DA COSTA FELICIO, Advogado: Marcus Vinícius Garcia Gregores, Agravado(s): MASSA FALIDA de LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84800-28.2005.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE S.A., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): RENATO PEREIRA LIMA, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279600-69.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): ALCERI DA SILVA VEIGA, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL LTDA., Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92700-80.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SANDRA MARIA SOUSA BONFIM, Advogado: Pedro César Seraphim Pitanga, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156300-37.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JACOB VEÍCULOS E MOTORES LTDA., Advogado: Carlos Yury Araújo de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Andalessia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204600-81.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RONALDO MAGALHAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 23640-31.2007.5.05.0193 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 23641-16.2007.5.05.0193, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Agravado(s): ELIAS NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Rosângela Freire de Carvalho Amorim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23641-16.2007.5.05.0193 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 23640-31.2007.5.05.0193, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): ELIAS NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Rosângela Freire de Carvalho Amorim, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-28.2007.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Flávia Leão Perez do Nascimento, Agravado(s): FERNANDO LUCIO FERREIRA, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Tiago Siqueira Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82300-**



**30.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSMAR JOÃO ZORTEA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que reconhece prevento o presente feito ao Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 124500-03.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): MARIA JOCILDA SILVA E OUTROS, Advogado: Yane Castro de Albuquerque, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187400-59.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DEOLI SILVEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 221400-88.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): MANOEL RAMOS LINO, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262500-77.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CLAYTON PEREIRA DA SILVA TOTA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147000-69.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): VICENTINA CONCEIÇÃO GOULART DORNELLES, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Fernando Rubin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172500-40.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA GOULART, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 198200-83.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FORMAT INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Ricardo Estelles, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Alexandre Juocys, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-68.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Rodrigo Fernandes de



Martino, Agravado(s): LUIZ PEDRO PIANO, Advogado: André Ricardo Zoldan, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39200-38.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE JESUS PEREIRA CAMPOS MARINHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61300-19.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIMAR PEREIRA CEZA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): JORGE RAIF ZALAF, Agravado(s): JOSÉ ÍTALO SILVA CURTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65200-95.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DARIO MEDEIROS, Advogado: José Perelmiter, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Vieira da Cunha, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Tiago Ribeiro Sgambato, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada Infraero e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 130000-10.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA DE JESUS SILVA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-70.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MERCANTIL FARMED LTDA., Advogado: Thais Morato Monaco, Advogada: Renata de Paula Castilho, Agravado(s): CRISTINA LINA DOS SANTOS, Advogado: William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 205400-52.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): PROTILDE DORNELES FLORES, Advogado: Hélio Salvador de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Frederico Jaime Weber Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768400-18.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FABIANO SILVEIRA, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-19.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Melo das Neves, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ JOSIMAR DE ASSIS ALCÂNTARA, Advogado: Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1280-71.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): BENEDITO NUNES DA SILVA, Advogada: Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1696-53.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO



DE GEOINFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - IGTEC, Advogada: Andréia Silva Anuzi, Agravado(s): DESIRRÉE CRISTINE CHAVES MOREIRA, Advogado: Frederico Veloso Goulart, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA. - MULTICOOP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-12.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OXITENO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandré, Agravado(s): AILTON LIBERATO DA COSTA, Advogado: Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3166-52.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EVANDRO FURTADO, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): A.J. MARTINS DA COSTA, Advogado: Caio de Oliveira Zequi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15246-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de VALTER FELIPE GROSS, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32700-10.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): VERLÂNIO DE OLIVEIRA MELO, Advogado: José Ivaldo de Oliveira Fonseca, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-94.2011.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Ana Carolina Nogueira Saliba, Procurador: José Pércles Pereira de Sousa, Agravado(s): MANUFATURA DE ARTIGOS DE BORRACHA NOGAM S.A., Advogado: Gabriel Antônio Soares Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; **Processo: AIRR - 79-49.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADOLFO PAES DE BARROS E OUTROS, Advogado: Fernando Augusto Rodrigues, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-96.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, Procurador: Flávio Eduardo Barros Galvão, Agravado(s): RONALDO FERNANDES FERREIRA DA COSTA, Advogada: Nadja Simone de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 726-82.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): RENATO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256-91.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fabiana Dudek Stefanés, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): DALINNI DE OLIVEIRA BORSATTO, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa,



Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Ângela Couto Machado Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1338-25.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Livia Garcia dos Santos, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2514-39.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): JULIANO VINÍCIUS DE JESUS, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2677-19.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Livia Garcia dos Santos, Agravado(s): ROMILDO LUIZ DE FREITAS, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Lucas Hartmann Silva, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 3146-65.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Reinoldo Adams, Agravado(s): LUIZ CARLOS SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 29500-02.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FLAVIO LOPES DOS REIS, Advogado: Alberto Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1175-53.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Gisele de Paula Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Nievis Christianne Israel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-23.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ALTAMIR CARVALHO DE CAMPOS, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1710-37.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



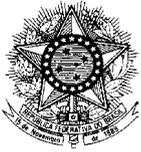
TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): THEODORO SOARES DE SOUZA FILHO, Advogado: Roberson Laert de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2278-62.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TEODORO, Advogado: Sandro Daniel Sanches Pereira, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 59-11.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandré, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Santos Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10817-74.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EDISMAR DIAS VIEIRA, Advogado: Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11127-28.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., Advogado: João Pessoa de Sousa, Agravado(s): ESPÓLIO de ONÉZIA MIGUEL MANSO CUNHA, Advogado: Alaor Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 240-73.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERI BORGES, Advogado: Leonardo Martins Teixeira, Agravado(s): MDR LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA. - ME, Advogado: Daniel Cristiano da Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-75.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): MAISE DANIELE DE PAULA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1673-98.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VANESSA ROSCIANE LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, que negou provimento aos dois agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2328-72.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Nelson Serson, Agravado(s): EDUARDO DE MESQUITA SANTOS, Advogado: Raphael Coutinho Namitala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-86.2015.5.07.0035 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): H.BETTARELLO CURTIDORA E CALÇADOS LTDA., Advogado: Eduardo Henrique Aguiar, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Florduardo Oliveira Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-32.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogado: Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Agravado(s): RONALDO FREDDI, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 897-33.2015.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA SOFIATI, Advogado: Antônio Carlos Jardini Luiz, Agravado(s): P V TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1053-09.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HÉLIO LOPES DE AMORIM, Advogado: Carlos Alberto Gomes Henriques, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-53.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ARLETH CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GALVÃO, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravante (s) e Agravado (s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Tayane Viana de Oliveira, Advogada: Daniela Cristina Quadros Melo, Advogado: Raquel Couto Terra, Advogado: Artur Filipe Abreu Tourinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2003-80.2015.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Verônica Alves de São José, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): CLEONILDA FEITOSA DA SILVA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10607-95.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NILTON CARLOS DE FREITAS, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Robson Silva de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12190-29.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Gabriela Carr, Agravado(s): ROGER MENDES ROCHA, Advogado: Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-32.2016.5.23.0111 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDINA MIRANDA MARTH, Advogada: Kessila Rodrigues Lopes, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-39.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): UALAS RENITON ALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-26.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALSENER MONTEIRO DE ARAUJO, Advogado: Antônio Emerson Sátiro Bezerra, Advogado: Francisco Scipião da Costa, Advogado: Antonio José de Sousa Gomes, Agravado(s): ST- FACÇÕES LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10216-49.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B, Advogado: Wederson Advincula Siqueira, Agravado(s): MARIA GLORIA DE SOUZA ALVES, Agravado(s): SONIA SOUSA GABRIEL, Agravado(s):



LEONARDO MONTE ALTO PACHECO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10258-44.2016.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JÚNIOR CÉSAR OLAVO DE BARROS, Advogado: Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12450-07.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WILLIAMES DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-11.2017.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JORGE SERRÃO RAMOS, Advogado: Kauê Osório Arouck, Agravante(s) e Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 90200-21.1995.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MÁRCIO JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): JOÃO FIGUEREDO NUNES, Advogado: Claudio Marcio Mothe Cruzeiro, Recorrido(s): ELICEIA FERREIRA MUNIZ NUNES, Advogada: Brenda Torres Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição intercorrente e a consequente extinção da execução, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que prossiga na execução do título judicial, como entender de direito. **Processo: RR - 103700-92.1997.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO - FASE/RS, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): FRANCISCA DE SOUZA DUARTE E OUTRA, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda à correção monetária pela TR - FADT, índice constante de forma expressa no título formado no processo de conhecimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nei Fernando Marques Brum, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 43641-51.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 43640-66.2001.5.02.0445, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): AILTON ARLINDO GOMES E OUTRO, Advogada: Daniella Laface Borges Berkowitz, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Também por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada em relação aos créditos deferidos aos reclamantes, prejudicando a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 170500-35.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Rhana de Almeida Born, Recorrido(s): KATIA IZUMI ARITA SALCIDES, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR**



- **245100-59.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOSÉ EVANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Moacyr Jacintho Ferreira, Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogada: Luciana Xavier, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar que é trintenária a prescrição da pretensão de diferenças do FGTS sobre parcelas pagas no curso do contrato de trabalho. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 140800-31.2005.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): DOMINGOS VIEIRA AGOSTINHO, Advogado: João Henrique da Silva, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/1973. Valor da condenação inalterado. **Processo: RR - 176000-30.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): LUIS FERNANDO CARDOSO, Advogado: Ednilson Bombonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho. Ajuizamento posterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1201100-02.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Safira Cristina Carone, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA., Advogado: Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 129, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecidas a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho e a adequação da via eleita determinar, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da causa, como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso quanto ao dano moral coletivo. **Processo: RR - 55600-11.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VALE S.A. E OUTRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): WANDERLY DE MELLO, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1340000-67.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JULIANE PIEGUES WEBER, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial. Direito ao período integral", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora diária a título de horas extras, e reflexos postulados, pelo gozo parcial do intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado. **Processo: RR - 2809700-48.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MIRIAM NOSETE, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema



"Intervalo intrajornada. Extrapolação da jornada de seis horas", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional convencional, e reflexos postulados, nos dias em que a jornada de trabalho da reclamante foi superior a seis horas, conforme se apurar em liquidação. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 49900-71.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): AILTON PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Hermes Barrere, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC/73. **Processo: RR - 87700-38.2009.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARCO FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ), Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): ALESSANDRO GONÇALVES DIAS, Advogado: Renato Aparecido Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973. Inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 128300-94.2009.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDNA RÉGIA FONSECA FRAZÃO E OUTROS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de acordo firmado entre as partes. Baixem-se os autos à origem. **Processo: RR - 139700-83.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO PARANÁ - SICREDI E OUTRA, Advogado: Robertson Alves Mendonça, Recorrido(s): GUSTAVO DE CARVALHO BELLINI, Advogado: VINÍCIUS AUGUSTO LUCENA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à jornada de trabalho em empresa cooperativa de crédito, por afronta à OJ nº 379 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do TRT, afastar o reconhecimento da jornada de trabalho dos bancários prevista no art. 224 da CLT para fins da adoção do divisor 180, determinando a observância do divisor 220. **Processo: RR - 158500-04.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Recorrido(s): CINTIA LIRA DA SILVA, Advogado: Mônica de Paula Pinheiro, Recorrido(s): SMART SOLUTIONS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EMPREENDEDORES LTDA., Advogado: Danielle Coelho Drumond Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 387100-34.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTROS, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOSIANE VICENTE MONTEIRO, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973 (atual art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015). Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 253-28.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): EDSON FERREIRA DE BRITO, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no



mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 535-96.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JOSÉ NOGUEIRA FILHO, Advogado: Décio Sampaio dos Santos, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para absolver o Reclamado da condenação como responsável subsidiário. Ainda por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "horas extras - jornada 12x36". **Processo: RR - 829-06.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Rogério Soares Cota, Recorrido(s): IONE TORRES GOMES, Advogado: Márcio de Aquino Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73. Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 979-02.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): MICHELE MARQUES PERES, Advogado: Leonardo Viana Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Relação de emprego. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 3446-40.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): PEDRO RODRIGUES ALVES, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3605-80.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): OLAVO ALVES DIAS, Advogado: Valter Luis Brandão Bonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4253-22.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): MARILENE JEREMIAS, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Eletrosul Centrais Elétricas S.A., por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes de progressões por mérito, e reflexos, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. Acordam, ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista interposto pela reclamada Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, isenta na forma prevista em lei. **Processo: RR - 8322-91.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Beatriz Silvestre, Recorrido(s): RAFAEL SCHMITT, Advogado: Fabiano Negrissoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 215-24.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO CERQUEIRA LIMA FILHO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 470-11.2011.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Ana Ialis Baretta, Recorrido(s): DOMINGOS FERNANDES DA SILVA FILHO, Advogado: Antônio



Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73. Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1120-63.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogado: Elissandra Pereira do Santos Spínola, Recorrido(s): ERALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Verbas rescisórias quitadas no prazo legal. Diferenças reconhecidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1220-84.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRUNETTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Bernardo Torres Xavier, Recorrido(s): ADRIANO GILBERTO ALANO DA SILVA, Advogado: Andréia Isolina Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios, sem alteração do valor da condenação. **Processo: RR - 2126-46.2011.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): ALBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Eliana Íris de Alvarenga Santa Bárbara, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC/1973, por violação do art. 882 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da referida multa, sem alteração do valor da condenação. **Processo: RR - 2399-42.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Prado Castro, Recorrido(s): ALEXSANDRA ROCHA DE FRANÇA, Advogado: Rogério Deutsch, Recorrido(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público pelos créditos trabalhistas abrangidos pela condenação. Resulta prejudicado o exame dos demais temas veiculados no presente apelo. **Processo: RR - 249-05.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARTA REGINA PINHEIRO, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 343-78.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO FUNKE LENZ, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta), para o cálculo das horas extras do empregado submetido à jornada de seis horas prevista no "caput" do art. 224 da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 870-53.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROMILSON LOPES MONÇÃO, Advogado: Rogério Antônio Fernandes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA SAO JOSE, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 264, e, no mérito,



dar-lhe provimento para, afastada a base de cálculo fixada em norma coletiva, acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere pela adoção da remuneração como base de cálculo, conforme se apurar em liquidação, e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1160-09.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Elmo Lima de Medeiros, Recorrido(s): ANDERSON FERNANDO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere, e reflexos, no período de vigência dos acordos coletivos de trabalho que autorizaram a supressão da parcela, mediante concessão de vantagens compensatórias. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 1205-29.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): VALDEMIRO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano Siqueira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1230-41.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EDER GOMES LEITE, Advogado: Rogério Grandino, Recorrido(s): KOSTAL ELETROMECHANICA LTDA, Advogado: José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Redução. Norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a invalidade da norma coletiva que reduziu o intervalo intrajornada e, com arrimo no art. 515, § 3º, do CPC/1973, condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora, por dia trabalhado, acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), e reflexos postulados, conforme se apurar em liquidação, observado o período imprescrito. Juros e correção monetária na forma prevista na Súmula nº 381 do TST; descontos fiscais e previdenciários conforme a Súmula nº 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: RR - 1595-77.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JOAO EDUARDO SOUZA DE QUEIROGA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Assistência judiciária gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, determinar o reembolso dos valores pagos a títulos de custas processuais. Em consequência, excluir a multa aplicada nos embargos de declaração. **Processo: RR - 1819-81.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Recorrido(s): JOANICE DUARTE LUCENA, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade do recolhimento do depósito recursal, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 2021-84.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EAS COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Mariana Drummond Freitas, Recorrido(s): MILTON ALTIMERI, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para processar o recurso de revista, nos



termos regimentais; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a decretação de grupo econômico e excluir da lide a recorrente, exonerando-a da responsabilidade solidária que lhe foi atribuída no curso da execução. Prejudicado o exame das demais articulações recursais. **Processo: RR - 2278-35.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTONIO GARCIA MARIANO, Advogado: Paulo Roberto Negrato, Recorrido(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Oziel Estevão, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da segunda e quarta reclamadas por todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. **Processo: RR - 656-92.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FISCHER S.A. AGROINDÚSTRIA, Advogado: João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): JOSÉ ITACIR PADILHA, Advogado: Lisandra Carla Dalla Vecchia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1273-05.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: João Terige Dias Júnior, Advogado: Thiago Dias Nanci, Recorrido(s): DAIANE APARECIDA FRANCISCO GOMES, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Recorrido(s): ENERGYLEV LTDA. E OUTRA, Recorrido(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC/73", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida penalidade. **Processo: RR - 1342-78.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JAILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Fernando Lacerda, Recorrido(s): MERCADO TAU LTDA., Advogado: Alex de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2029-62.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Nádia Kist, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DAMÁSIO, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo das 7ª e 8ª horas extras. **Processo: RR - 87-76.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): ALEXSANDRO ALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer o divisor 180 aplicável para o cálculo das horas extras do empregado submetido à jornada de seis horas prevista no "caput" do art. 224 da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 125-54.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Afonso de Sousa Lima Júnior, Advogada: Aline Martins Lima, Recorrido(s): VALDENE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas, pelo reclamante, isento na forma da lei. **Processo: RR - 518-05.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: César Augusto da Silva Peres, Recorrido(s): WILMARA MACIEL POSADA, Advogado: Cândida Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1470-85.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): GILDO PAULO CORDEIRO, Advogado: Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Recorrido(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 1522-73.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Recorrido(s): JOSE CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema compensação das promoções previstas em norma coletiva, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na liquidação, seja cumprida a sentença coletiva que determinara, expressamente, a compensação de promoções previstas em norma coletiva. **Processo: RR - 1597-12.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Recorrido(s): DONITA DE MATOS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Danielle Beltrão da Cruz, Recorrido(s): ZARCONI - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo de retratação, afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 1689-78.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Eubert Veloso Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os divisores 180 e 220 aplicáveis à espécie, restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. Custas em reversão, a cargo do Sindicato autor, isento. **Processo: RR - 12214-70.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALAISON KAIO DE JESUS, Advogado: Rogério Lemos da Silva, Recorrido(s): MORAIS, CASTILHO & BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a



reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da quarta diária ou vigésima semanal, com adicional de 100%, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.906/94, com aplicação do divisor 120, e reflexos postulados, nos limites do pedido. Valor da condenação acrescido, provisoriamente, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais), pela reclamada. **Processo: RR - 20446-46.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Recorrido(s): THUIZY HAUDREI COREZOLA, Advogado: Erci Marcos Sabedot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 20731-54.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): JEISILAINE FERREIRA, Advogado: Adeli José Steffen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e comprovação do recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 21342-43.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21937-52.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Recorrido(s): EDSON HENRIQUE UHLEIN, Advogado: Francisco Schumacher Triches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 471-69.2015.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Recorrido(s): GLEICYMAR DO ROCIO VARGAS DA SILVA ZULIAN, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na liquidação, seja cumprida a sentença coletiva que determinara, expressamente, a compensação de promoções previstas em norma coletiva. **Processo: RR - 1051-17.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Bárbara Eberle, Recorrido(s): JEAN SIEVERS SCHOPING, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema compensação das promoções previstas em norma coletiva, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na liquidação, seja cumprida a sentença coletiva que determinara, expressamente, a compensação de promoções previstas em norma coletiva. **Processo: RR - 2139-11.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Marianna Stasiak,



Recorrido(s): JULIO CESAR TEIXEIRA, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na liquidação, seja cumprida a sentença coletiva que determinara, expressamente, a compensação de promoções previstas em norma coletiva. **Processo: RR - 2351-43.2015.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SILVANA HARMEL GUSTMANN, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Advogado: Fernando Henrique Withoef, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a aplicação do adicional convencional de horas extras no cálculo do pagamento relativo ao intervalo intrajornada não concedido (ou concedido a menor). Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 20008-02.2015.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALEGRETE, Procuradora: Andréa de Oliveira Modesto, Recorrido(s): ANDRÉIA VAZ DE LIMA, Advogado: Thiago Sebastian Pellenz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 20658-44.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): GILMAR JOSÉ BRUNETTO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 20705-16.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): MARIVONE SCHMITZ, Advogado: Gustavo Mezzomo, Recorrido(s): ELTON A ZAMBIASI & CIA LTDA., Advogado: Nei Antônio Di Domenico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 20922-50.2015.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): DIRCEU JOSÉ PESERICO JUNIOR, Advogado: Arnaldo Jair Tavares Louzada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21012-70.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S/A E OUTRA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): IARA CRISTINA MORAES BELMONTE, Advogada: Andréa de Lima Maisner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21206-25.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GRUPO IESA, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): LINDOMAR ALMEIDA ORTIZ, Advogado: Fernando Buzatti Machado, Recorrido(s): SILVANO VITORIA FERREIRA & CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21304-71.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir



Oliveira da Costa, Recorrente(s): NEORUBBER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Maurício Noll, Advogado: Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): ERLETE ANA INÁCIO DE SOUZA, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Advogado: Carolina Kasperbauer de Camargo, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21707-76.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): DANIEL CARVALHO BEHRENS, Advogado: Luis Dagoberto Paganella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 10243-82.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÍRIS TAVARES DE VASCONCELOS, Advogada: Kelly Cássia Soares Marinho, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS SAMUEL LTDA. - EPP, Advogado: Johnathan Eriksen Rodrigues Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à "indenização de estabilidade gestacional", inclusive quanto ao valor da condenação e das custas. **Processo: RR - 20302-12.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ADEMIR SODRE, Advogado: Leonardo Sabas Gasperin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 237600-72.1990.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA JOSE DE FREITAS, Advogado: Geraldo Pedroso Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC), Procurador: Nilton Rafael Latorre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 271600-91.1996.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CLÁUDIO SONDERMANN, Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): IAC DO BRASIL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Francisco Antônio da Silva, Agravado(s): VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 107000-32.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): ESPÓLIO de ROBERTO BARBOSA RESTIER, Advogado: Francisco de Assis Pereira, Agravado(s): ANTONIO AUGUSTO MORAES LIBERATO, Advogado: Maurício Cerutti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 138300-75.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALCIDES TEIXEIRA NETO E OUTROS, Advogado: Zélio Toledo de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio Barcelos Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 30300-90.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE VIVEIROS, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Henrique Cláudio Maués, patrono do(s)



Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 83941-85.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): OTACÍLIO ALVES MACHADO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 65900-69.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): TERESA MITSUKO FERRAZ E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 74100-76.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WAGNER DE MORAIS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 148000-92.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): NORMA TERESINHA MONTEIRO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149900-09.2008.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAGALI PINTO MONTE E OUTROS, Advogado: Fausto Mendonça Ventura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Kátia Regina Souza Nascimento, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 701300-27.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARISTIDES RECH, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV E OUTROS, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 69500-32.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS NETO E OUTROS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 88000-91.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FERNANDO LUIZ RIBEIRO DO VALLE, Advogado: Paulo Mário Reis Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO FAPES; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo BNDES. **Processo: Ag-ARR - 89900-36.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Roger Sales Sobrinho, Agravado(s): MARCOS PAULO



MEDEIROS DA CUNHA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ENGEQUIP, Advogado: Kraus José Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 108300-42.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAGALI HELLER CACERES, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 111900-20.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO JUCÁ MORENO, Advogado: Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 137700-20.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO MOSCOSO RÊGO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo regimental do reclamante; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para processar o recurso de revista quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança"; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no tema, para restabelecer a condenação em horas extras pelo extrapolamento da sexta hora diária de trabalho, com observância do divisor 180, conforme a Súmula 124/TST, bem assim dos demais parâmetros fixados na origem; e IV - julgar prejudicado o agravo do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 140400-74.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 182200-68.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ MATIAS DA COSTA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 191700-97.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, PRAIA GRANDE, LITORAL NORTE E SUL, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 249200-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS ROSA NETO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 144-72.2010.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VALDIR NEI DE ARAÚJO PIRES,



Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 501-69.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: André Ricardo Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): JAYME PEDROSO DO AMARAL, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo regimental do segundo reclamado; II - conhecer e dar provimento ao agravo do primeiro reclamado para processar o respectivo agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado para processar o respectivo recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: Ag-RR - 1118-46.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): WANIA MARA DA MATTA, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1173-69.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JULIANO GOULART CÉZAR, Advogado: Rui Carlos Lopes, Agravado(s): INFINITY EMPREGOS EM NAVIOS DE CRUZEIROS LTDA, Advogado: Ana Lúcia Massoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1264-59.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): FÁBIO DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO, Advogado: Childerico José Fernandes, Agravado(s): FALCON SERVICE LTDA., Advogado: Antônio Carlos Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1637-61.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Alexander Baptista Correia, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Ingrid Freitas Borges Marques, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANDERSON GARCEZ PALHA LESSA, Advogado: José Pércles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1654-90.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Natally Melo Oliveira, Advogada: Juliana Ramos de Azevedo, Agravado(s): PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Eliude Santana Teles Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2136-53.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DE ANDRADE, Advogado: Otávio Calvi, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 695-84.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 708-96.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator:



Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODRIGO GALINDO, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): UBS AG E OUTRA, Advogado: Denizard Silveira Neto, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A. E OUTRO, Advogado: Antonio Carlos Frugis, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 790-51.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Guilherme Gonfiantini Junqueira, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): CÍCERO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 907-95.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): CAROLINA MATOS PAULITSCHI, Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 911-82.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 927-42.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): SINVAL PAULO PEREIRA, Advogado: Márcio Vita do Eirado, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS e ao agravo regimental de Sinval Paulo Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 1084-64.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): YÁSKARA DE CASTRO, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1259-48.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SESCON/SC, Advogado: Jorge Luiz Borges Júnior, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Paes Barreto Brandão, Agravado(s): AMW PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Romeo Piazera Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1356-38.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COMERCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS E REGIAO, Advogado: Robson César Sprogis, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1863-21.2011.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): PROL SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Agravado(s): WALLACE DA



SILVA COUTINHO, Advogado: Pablo Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1969-04.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CETELEM BRASIL S.A.- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., Advogado: Luiz José de Moura Louzada, Agravado(s): RENATA DO NASCIMENTO LOBO, Advogado: Otávio Vargas Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1992-24.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA., Advogado: Maria Inah Moury Fernandes, Advogado: Mabel Bitencourt Chaves, Agravado(s): ROMILTON DE SANTANA SOUZA, Advogado: Ademir Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2645-44.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RICHARD KAPLAN, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Agravado(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Enrique de Goeye Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 140400-68.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Kennedy Feliciano da Silva, Agravado(s): CLEIDE DE MORAIS RODRIGUES, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155200-39.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): VAIL ALTARUGIO FILHO, Advogado: Arnaldo Vieira Sousa, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120-31.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): FLAMA - FÁBRICA DE LAMINADOS DE MÁRMORE, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Marília Soares de Avelar Monteiro, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 348-29.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Antônio Augusto Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 363-86.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s): MARIA ORIDES MOSTARDEIRO, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 384-11.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): ROSE MARIE GUAZZELLI SALIM OLSEN, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 460-74.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): BEATRIZ DE LIMA LIGIERO, Advogado: Ronald de Castro Filho, Advogada:



Olgaildes Neves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479-35.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Advogado: José Melchiades Costa da Silva, Agravado(s): ROZANIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 481-47.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTENOR JOSE DA ROSA, Advogado: Melina Aguiar Rosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com base na Súmula nº 422, I, do TST e no artigo 1.021, § 1º, do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 493-45.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇO E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): DALETE RICARTE SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-47.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A., Advogada: Daniela de Freitas, Agravado(s): EZEQUIEL FERREIRA NORONHA, Advogado: José Lima de Jesus, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 862-51.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): ELIAS JUNIO BARBOSA ANDRESEN, Advogado: Isaurino da Silva Garcia Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 874-53.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): PATRICIA ANDRADE DE LIMA, Advogado: Wellington Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 876-84.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Advogada: Nádia Kist, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): EUGENIO MIRANDA, Advogado: Henrique Nascimento Silva Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 973-22.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO VELOSO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leandro Coradini, Advogado: Marcelo Cavalheiro Schaurich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1285-63.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA ALVES DE GODOI, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): G3 INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-**



**15.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Breno Rios da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REJANE MIRANDA DIAS, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1349-05.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andréia Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO FRANCO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1546-13.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): RUY ANTÔNIO BARATA, Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1622-31.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO BATISTA DA SILVA FARIA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1716-15.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Agravado(s): TANIA MARIA BORDI RODRIGUES CRUZ, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1822-67.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS, CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Flávio José da Silva, Advogado: Francisco de Assis Chaves Fragoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDLIMP, Advogado: João Ricardo Silva Xavier, Advogado: João Gabriel Vieira Wanick, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 2144-79.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HYSLA NAYARA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2176-91.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DANIELLE VIVIANE BARBIEIRI VERÍSSIMO, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2658-43.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSE PEDRO DA SILVA, Advogado: Ademir Guedes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 2732-60.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): MICHEL APARECIDO DA SILVA FIRMINO, Advogado: Daniella Vieri



Itaya, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2836-64.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANNA VIRGINIA DE ANDRADE MELO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interposto pela reclamada Contax-Mobitel S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo reclamado Banco Santander e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada apenas quanto ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer o divisor 180 aplicável para o cálculo das horas extras do empregado submetido à jornada de seis horas prevista no "caput" do art. 224 da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 2899-39.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOYCE PEREIRA, Advogado: Douglas Marcus, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2930-58.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ROSEMBERG COSAR, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Scattaregi Júnior, Advogado: Anderson Nunes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 172-14.2013.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA, Advogado: Bárbara Monique Vieira de Almeida Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, DE CURUÇÁ, DE IGARAPÉ AÇÚ, DE INHANGAPÍ, DE MARACANÃ, DE MARAPANIM, DE MAGALHÃES BARATA, DE SANTA MARIA DO PARÁ, DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, DE SÃO JOÃO DA PONTA, DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, DE TERRA ALTA E DE VIGIA, Advogada: Sílvia de Nazaré Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 219-60.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Agravante(s) e Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s): ANDRÉ CARLOS SCHENEIDER BARBOSA, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RR - 232-53.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): JANAÍNA PINTO DUARTE, Advogada: Fabiana Schütz Lopes, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Vivian de Abreu Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 559-34.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PROAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogada: Marcia Mallmann Lippert, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES



EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES - FENASCON, Advogado: Francisco Larocca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 603-68.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Andre de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ANALIA FRANCISCA DUARTE E OUTROS, Advogado: Sadi W. Henke, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 720-48.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): OSMAN DOS SANTOS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Advogada: Aline Gomes e Gomes, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 766-09.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO DE EMPRESAS E AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÕES DO ESTADO DA BAHIA E OUTROS, Advogado: Deraldo Barbosa Brandão Filho, Agravado(s): INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Sérgio Raimundo Tourinho Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 805-85.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FLAVIA ECILENE BEZERRA MANCIOLA, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1216-58.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA, Advogado: João Alberto Moreira Carvalho, Advogado: José Gildo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1276-89.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Agravado(s): REGISLAINE TRINDADE MOREIRA, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gabriela Carr, Advogado: Bruno Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1421-93.2013.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Agravado(s): FELIPE WALDER MORA RAMALHO, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1458-76.2013.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): GICELIO DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): DYNAMIC AUTOMOTION CONTROL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1531-29.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Geraldo Ferreira Mendes Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DANIELE FERREIRA GOMES E OUTRO, Advogado: Luís Carlos Rossi de Sousa, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1533-78.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da



Costa, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSEFA CERQUEIRA SANTANA, Advogada: Alda Maria Marigliani, Agravado(s): ALOJ SUL ALOJAMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Marcus Alexandre Pinella de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2086-47.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Alexander Baptista Correia, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2481-58.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FÁBIO DE OLIVEIRA GUIDA, Advogado: Fábio Santos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2925-08.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): OSÉIAS BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2993-64.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): SHEDIVALDO SOARES TORQUATO, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Fernanda Papassoni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 4621-83.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCA REGIVANIA RODRIGUES ARAÚJO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Alípio José Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-RR - 10013-55.2013.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ARMANDO SGORLON JÚNIOR, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por manifestamente incabível, e impor à reclamada multa de 5% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4º do art. 1021 do CPC de 2015. **Processo: Ag-AIRR - 10105-83.2013.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO LEENDERT CEDERBOOM, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10163-09.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLEIA LOIS RODRIGUES, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10362-73.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO CARMO, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10443-30.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Paulo



Augusto Greco, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): WILSON SANYO SILVA BRIGHENTE, Advogado: André Borsolan de Faria, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10585-73.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAMAR DE FRANCESCHI, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Renan Teixeira Sobreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10933-37.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WILSON ALVES CORREIA, Advogada: Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10980-41.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERGIO VALLE DE ABREU, Advogado: Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11066-94.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ROBERTA DO NASCIMENTO DE ASSIS, Advogado: Renato Lacerda dos Santos, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11093-13.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO J. ANDRADE LTDA, Advogado: Flávio Boson Gambogi, Advogado: Alessandro Batista Batella, Agravado(s): ALEXANDRE REZENDE TRINDADE, Advogado: Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11136-62.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): AMERICANA TELECOM CELULARES LTDA., Agravado(s): ROSELINE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Rogério Sátolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11174-79.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Mathias G. H. Von Gyldenfeldt, Advogado: Moacyr Dário Ribeiro Neto, Agravado(s): GILLIARD ALMEIDA AMORIM, Advogado: Lilian Melo Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11187-96.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, Procurador: Wanessa Cavalcante Fecury Soares, Agravado(s): MARIA RITA FERREIRA DE FREITAS, Advogada: Marly Gomes Capote, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11428-94.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s) e Agravado(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravado(s): DELAIR LIMA DE MENDONÇA, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 20033-91.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Marília Antunes da Rosa Lima, Advogada: Juliana Baraldi dos Santos, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA CABREIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20319-69.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s):



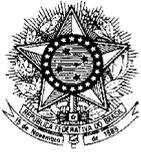
REINALDO PEREIRA LOPES, Advogado: Vilson Amaral da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000296-03.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): THIAGO AMORIM REBOLA, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1003174-24.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VIVIAN TEIXEIRA OLIVEIRA, Advogado: Paula de França Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 29-25.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTONIO FRANCISCO MOREIRA NETO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73-46.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALAMO ENGENHARIA S/A, Advogado: Eduardo de Sanson, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS FELIZARDO SILVA, Advogado: José Carlos Pereira Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 73-74.2014.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA POZENATO PONTES, Advogado: Antonio Tostes Freitas, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119-62.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Agravado(s): NIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 126-24.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Luciana Garcia Vegini, Agravado(s): JORGINA DA SILVA LUCAS, Advogado: Diógenes Nunes de Souza, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 174-83.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gislene Aparecida Santana, Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS FERMINO, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-RR - 283-63.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CERAMICA FORMIGRES LTDA., Advogado: Fabio Anderson Bertoluci, Agravado(s): PAULO SERGIO PINHEIRO DUTRA, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297-42.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): THIAGO JOÃO MATIAS SILVA, Advogado: Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 315-59.2014.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcela Andrade Reboucas, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): GERSON DE JESUS SOUZA, Advogado: Antônio Melquíades Silva, Agravado(s): PORTO FINO EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Kelly Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391-52.2014.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADO JÓIA LTDA., Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCA MARCELINO DE SOUZA, Advogado: Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 514-63.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUCIANA MARIA DIAS DE MELO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: Fabio Calabrese, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 543-25.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GILBERTO JUNQUEIRA ZANCOPE, Advogado: Daniel Krüger Montoya, Agravado(s): LUCIANO GOMES RIBEIRO, Advogado: Lanereuton Theodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 550-71.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 565-70.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FABIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 625-03.2014.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO ALMIR ALVES DE LIMA, Advogada: Karina Aguiar Lopes, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Maurício Miranda Durães, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 645-14.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): ALEX SANDRO MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Wellington Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 721-94.2014.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): GIZELE DORNELLES DE JULY, Advogado: Walter Delco Suarez, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 883-49.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Sávio Lanes de Silva Barros, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 888-94.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator:



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCIO ALEME GONCALVES, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VLI S.A., Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 896-54.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): ZEUX HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES, Advogado: Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 925-71.2014.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE DA LUZ SILVA, Advogado: Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Agravado(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Advogada: Leila Cristina da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1167-54.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): RAFAELA LIMA DO NASCIMENTO, Advogada: Suely Fernandes Messere, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1199-38.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ISABEL CARNEIRO DE MELO, Advogado: Antônio de Pádua Araújo, Agravado(s): TCI BPO - TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Alípio José Alves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1208-21.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Braulio Henrique Lacerda Natividade, Agravado(s): RAYSSA MENDES DA SILVA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1234-34.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): MARISTELA MARQUES, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1327-68.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELDORADO WATER PARK LTDA E OUTROS, Advogado: Cláudio Rodarte Camozzi, Agravado(s): MAYKON DOUGLAS DA SILVA VELOSO, Advogada: Jaqueline Silva Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1359-43.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): WELLINGTON SILVA FERREIRA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1373-67.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Ana Carolina Barbosa Santana, Advogado: Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): ESTELITA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1635-69.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA FILHO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1757-74.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-RR - 1832-98.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO BRAGA, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1851-79.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TEREZA EEICO KAWAGUCHI FERNANDES, Advogada: Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Luciana Caixeta Ganim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1870-57.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): ROSANA CARDOSO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Garcia Ferracini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1910-30.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EVALDO GLINSKI, Advogado: Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1963-15.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERIC SILVA DOS REIS, Advogado: Daniel Pires de Oliveira, Agravado(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Medeiros de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2133-11.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PRUDENCIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Agravado(s): ANDRESSA KUVABATA, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10065-23.2014.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): EDILENA DO AMPARO MORAES RODRIGUES, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10253-24.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ÂNGELA JOSÉ BONIFÁCIO, Advogado: Leonardo dos Santos Lemgruber, Agravado(s): V.M.S. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10583-53.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): MÁRCIA GONÇALVES TEIXEIRA, Advogado: José Antônio Malaguetta Merenda, Advogado: Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10800-97.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE OSWALDO RIBEIRO DE MENDONCA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11036-88.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALBINO MATIAS RAMOS, Advogada:



Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11118-73.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11147-30.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): SANDRA GERÔNIMO DE ARAÚJO, Advogado: Carlos Henrique Silva dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11178-86.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LUCIANA DA CRUZ, Advogada: Gisele Silva Ferreira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11397-97.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MERCHO COSTA, Advogado: Leandro Donizete do Carmo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11416-27.2014.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): VILMAR TAVARES DA SILVA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11435-34.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): MARLI ELISA MENDES TROVO, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11618-43.2014.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Massere, Advogada: Roberta Sangenetto Fernandes, Agravado(s): LECI ALVES GOMES, Advogada: Patrícia Picorelli Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11730-24.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Michel Germano de Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11788-20.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Felipe Vendemiatti, Agravado(s): ISABEL CRISTINA STECCA MARCOM, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11790-46.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Raquel Joane Coutinho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JONAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11961-17.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): DOMINGAS TRANQUEIRA DA SILVA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20752-96.2014.5.04.0282 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): GILSON DE FREITAS NUNES, Advogada: Teresinha de Brito, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21584-87.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24607-19.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPLOYER-ORGANIZACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): FABIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marlon Ricardo Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25227-92.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JHONNY MACIEL OSSUNA, Advogado: Edzo Augustus Jardim Abreu, Agravado(s): ALLU MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80414-54.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Eline Maria Carvalho Lima, Advogada: Bruna Costa de Oliveira, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): BENEDITO JOSÉ DE SOUSA, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 81758-73.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogada: Maria Emília Bezerra de Moura, Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130163-14.2014.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ROSILDA JANUÁRIO DA SILVA, Advogado: Lincoln de Oliveira Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130528-19.2014.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALDEMIR FERREIRA, Advogado: Héber Tiburtino Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134800-14.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTEVAO MONTENEGRO SARMENTO DE SA, Advogado: Daniel de Oliveira Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos



termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1000384-86.2014.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): KUBA VIACAO URBANA LTDA E OUTRO, Advogada: Cintia Ferreira Rossi Battini, Advogada: Karin Barriquelo Geannaccini, Agravado(s): MAIRA SOUZA DE MATOS, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Laura Falconi Ferreira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001434-68.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GERSINA MACHADO DA SILVA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4-60.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogado: Giza Helena Coelho, Agravado(s): MAURA FERREIRA NEVES, Advogada: Carmen Maria de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 39-58.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VÂNIA EUGÊNIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Leandro Cabral Cavalcanti, Agravado(s): DESTAK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123-15.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): RONALDO JORGE DÓREA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176-22.2015.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): ANAILDO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Joérica Noronha das Neves, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 237-86.2015.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRAMONTINA PLANALTO S/A, Advogado: José Décio Dupont, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DE MELLO, Advogado: Adi Pedrosa de Almeida, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 287-61.2015.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Sylvino Cintra de Souza Júnior, Agravado(s): SAS AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Advogado: João Carlos Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 396-34.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogada: Rafael Tupinamba e Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LEAL, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 438-64.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIA IMACULADA VILA NOVA, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 449-93.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.,



Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Paulo Elísio Brito Caribé, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 472-39.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): RIZONETE ANDRADE BENEVIDES, Advogado: André Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 484-44.2015.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, Advogada: Daniella Sales e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogada: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-09.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Agravado(s): LUCIANO SALES DA SILVA, Advogado: Geovana Barroso de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 547-96.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Valdirene Pinheiro, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Decisão: preliminarmente, suspender o registro de Segredo de Justiça à míngua de previsão legal, nos termos do art.5º, LX da Constituição Federal e art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-66.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WELISSON JOELISIO DA SILVA, Advogado: Braulio Amaral Maluf Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 605-37.2015.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Ariana Freire Pinho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): ALCIONE BARBOSA BRANDÃO, Advogada: Karlyle Wendel Fontes Castelhana, Advogado: José Antônio Sampaio Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA ENGPLAN LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 608-45.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): VARISDALVA PINTO DA COSTA, Advogado: Cícero Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 801-04.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA CLEDES VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 811-42.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA GISLEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 981-22.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s):



COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Advogado: Vinícius Dadald, Agravado(s): VALDECIR MACIEL, Advogado: Patrício Pretto, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 986-94.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Marianna Stasiak, Agravado(s): PAULO CÉZAR BARBOSA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1139-35.2015.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ISRAEL FRAGA DE SOUZA, Advogado: Verônica Fátima Brasil dos Santos Reis Cavalini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1157-25.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TM HOTÉIS ECONÔMICOS LTDA - ME, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): RAPHAEL DUTRA DA COSTA, Advogado: Paulo César Rodrigues Zanusso, Advogado: Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1172-95.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): DYNATAM DE ARAÚJO MARTINS, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1216-88.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LANDNAV - TRANSPORTES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogado: Luciano Magno Felipe Kowlessar, Agravante(s) e Agravado(s): CELTE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Augusto de Azevedo Meira, Advogado: Luciano Magno Felipe Kowlessar, Agravado(s): LUIZ DE AQUINO CHAVES, Advogado: André dos Santos de Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1249-09.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TERESA CRISTINA MATA PUJALS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1362-51.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ABDERAMAN SOARES MENDES, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1413-66.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Agravado(s): VIVIANE MOTA RAMOS, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1531-45.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SHOPPING CAMELÃO, Advogado: Urbano Müller Salles Neto, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE SOUZA, Advogado: Cleisson Cardoso Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1548-67.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JUAREZ CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1568-18.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIA TRANSIT COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Daniel Dirani, Agravado(s):



VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1631-02.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): FRANCISCO DA LUZ FILHO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1651-80.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NAIL DE SENA CESÁRIO, Advogado: Dárcio dos Santos Dias, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ITALINEA INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): MARCELO LOPES DA SILVA MOVEIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1753-60.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo de Souza Motta Moreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 2218-81.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GELMAR LEONARCHESKI, Advogado: Douglas Rangel da Rocha, Agravado(s): RODRIGO BITTENCOURT ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Rodrigo Wagner Pereira Bittencourt, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Diego Britto de Oliveira, Agravado(s): GILBERTO SANTOS & MARCELO SILVA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2633-13.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Francisco Viana Filho, Agravado(s): ERISVÂNIA TAVARES DA SILVA, Advogado: Kauer Silva Castro, Agravado(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2844-16.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogada: Gisele Vieira da Silva Amorim, Advogada: Viviane Rabelo Tavares de Almeida, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LARISSA RIBEIRO BENIGNO, Advogada: Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 3136-34.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): ADONES DA SILVA FILHO, Advogado: Gildemar da Cunha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10013-77.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): ROQUE FERNANDES DOURADO, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Agravado(s): IBIRALCOOL - DESTILARIA DE ALCOOL IBIRAPUA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10070-81.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogado: Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Junior, Agravado(s): MARIANA BARBOSA MIRANDA BOREL, Advogado: José Victor Porcaro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10106-24.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALICE DE PAULA MORAES LYRA CAMOLEZ, Advogado: Maria Renata Gomes de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Genesio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10334-28.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA, Advogada: Andréa Bassalo Vilhena Gomes, Agravado(s): RONNIELLE DE AZEVEDO LOPES, Advogado: Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10344-88.2015.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): WEMERSON CLAYTON DE JESUS CATARINO DE ALMEIDA, Advogado: Joaquim Dimas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10433-62.2015.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Advogada: Érika Bruno Silva, Agravado(s): FABIANA CÉLIA DE SOUZA LIMA, Advogado: Ricardo Grossi Rocha, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão do egrégio STF no tema: "Dispensa Imotivada - Sociedade de Economia Mista. Necessidade de motivação. Possibilidade. OJ 247". **Processo: Ag-AIRR - 10576-21.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOAO BOSCO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10635-36.2015.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): POLO WEAR OUTLET PREMIUM BRASÍLIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): LUIS FERNANDO VIANA, Advogado: Alex Abdallah Neto, Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10706-90.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TINTAS E CIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, Advogado: Alexandre Carvalho Abdulmassih, Advogado: Adnilson das Graças Alves, Advogado: Fabiana Pereira Finotti Bailoni, Agravado(s): OSÍVIO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Osmar Ferreira do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10755-84.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLEBER SILVA DA CUNHA, Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, Agravado(s): LIDERANCA CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10759-98.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Procurador: Ivo Marinho de Barros Junior, Agravado(s): LUCI CAMPOS CAVALCANTE, Advogada: Adriene Maria da Conceição Sousa, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10780-50.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): ROSIMEIRE RODRIGUES CIRQUEIRA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Advogado: Miliane Guimaraes Guerra Ferreira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10932-98.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Agravado(s): THALES VINÍCIUS QUEIROZ MARTINS, Advogada: Jane Martins Nazário Lima, Advogada: Sara Cristhiane G. Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10961-82.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): LUAN PEREIRA DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Ruy Samary Filho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10987-53.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TEMPO SERVICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ELIZABETH DANTAS DE SOUZA, Advogado: Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11045-91.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Advogado: Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): EVELIN ZAROOUR PORTAL, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Advogado: Marcos Almiro Frauches Ayeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11109-04.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALENTIM LOPES DO AMARAL FILHO, Advogado: Diogo de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11122-75.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REPELUB REVENDEDORA DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES S.A., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): CÉSAR SOARES DE PAULA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11145-09.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNCIONAL SERVICOS LTDA, Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): ELAENE PEREIRA DA FONSECA CARDOSO, Advogado: Siomara Souza de Almeida, Agravado(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11168-29.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado: Naiara Lúcia Victor Gouveia, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): JÉSSICA PIMENTEL SANTANA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11185-71.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): LUIZ HUMBERTO GUIMARÃES LÍRIO, Advogado: Valéria Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11198-71.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO DOS SANTOS ARCANJO,



Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Fabio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Marcos Pinto da Cruz, Advogado: Luis Antonio de Araujo Silva, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11262-95.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): THAIS KETLEY SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11363-19.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WELKSON ALVES BRAGA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11411-29.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SERAFIM ELEOTÉRIO LOPES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RO - 11430-72.2015.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Frederico Winter, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: José Cláudio Codeço Marques, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo cautelar, sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do agravo. Custas processuais pela requerente, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 1.000,00, um mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: Ag-AIRR - 11766-84.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Bruno Prado Guedes de Azevedo, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): LINCOLN PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Breno Gomes Diniz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11837-68.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ANDREWS MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11919-90.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): CONSULT TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12096-12.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Washington José Antonio Fialho Paulo, Agravado(s): CIRILO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Andréa Christina de Souza Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12730-64.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado:



Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADILSON BARBOSA BALTHAZAR, Advogado: Charles Douglas Marques, Advogado: Daniel Seade Gomide, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20265-62.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CERVEJARIA PETROPOLIS S/A, Advogado: Marcos Eduardo Nondilo, Advogado: João Alberto de Abreu, Agravado(s): GEOVANE LUIZ RAMOS DA SILVA, Advogado: Tiago Zenker Romais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20333-91.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Procuradora: Tatiane Mattos França Böhmer, Procuradora: Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): ADALTRO GONÇALVES FARIAS, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Denílson Cruz Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24770-26.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MICHAEL ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Antônio Melquiades, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Norton Riffel Camatte, Agravado(s): JOANA D'ARC ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Maisa Oviedo Milandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130221-86.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): SUELENE DA SILVA COSTA, Advogada: Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa, Agravado(s): CONTEMPORÂNEA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130771-50.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): SONALE FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: José Alves Neto, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lidiana do Nascimento Marinho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Luciana Flávia Soares Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 131239-17.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): OZICLEIDE MATIAS DE LIMA, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000197-13.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): FABIO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Atílio Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000372-93.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MACHADO, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Tatiana Fernandez Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001317-16.2015.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CM COMANDOS LINEARES LTDA, Advogado: Homero Farias Avila, Agravado(s): ADEMIR SIMÕES DE ALMEIDA, Advogado: Lucas de Assunção Vieira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13-17.2016.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LAERCIO ROBERTO DE ARAUJO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO



CASA-SP, Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49-53.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA RIVANDA ROCHA SILVA, Advogado: Leydson Martins de Oliveira, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 77-60.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): WALLYSSON WAYNE FRANÇA DE SOUZA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114-78.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA ZULENI DO VALE CRUZ, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 158-30.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): DANUSA SILVANY SAMPAIO BRANDÃO, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198-21.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSE ALTEVIR DA PAZ MARTINS, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO FLORESTA CIDADE DE RIO BRANCO LTDA., Advogado: Gerberson Amazonas Tussolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 258-05.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): VALDINETE DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Elisabete Lucas, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 271-61.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DE MOURA, Advogada: Roziane da Silva Gonçalves, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MARIA DO CÉU GONÇALVES DIAS, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 339-17.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JUCILEIDE MARIA SENA DA SILVA, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 361-33.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Maurício de Medeiros Melo, Agravado(s): ALEX EDUARDO DE LIMA, Advogado: Rafael Paulo Azevêdo Gomes, Agravado(s): GLACIAL REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 374-58.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ADEMAR G DA SILVA - ME, Advogado: Pedro Paulo e Silva Freire, Agravado(s): MARINÍZIO DA SILVA LIMA, Advogado: Núbia Sales de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 483-72.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS LIMA VERDE DO NASCIMENTO, Advogado: Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 735-86.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Agravado(s): WANDERLANDI NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Rosemary Lima Rodrigues, Agravado(s): OLIVEIRA ENERGIA GERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Patrícia da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 740-83.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO GONÇALVES CAMARGO, Advogado: Vitor Carvalho Porto, Agravado(s): LEC COMÉRCIO DE CELULAR LTDA. E OUTRA, Advogado: José Alberto Araújo de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 766-43.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): KÍRIA DANIELLY DOS SANTOS, Advogado: Landsberg Famento do Nascimento, Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI - ME, Advogado: Rosaver Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 826-91.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTONIO PINHEIRO DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 905-39.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR MENDES PEREIRA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Gabriela Monteiro Carlos Costa, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Breno Fernandes de Sousa, Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Débora Cristina de Carvalho, Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Fernanda Rezende de Lisboa, Advogado: José Murilo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 967-49.2016.5.06.0242 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Elyza América Rabelo, Advogado: Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM PERNAMBUCO, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1001-59.2016.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FÁBIO AQUINO CESÁRIO VIEIRA, Advogado: Márcio Krussewski, Agravado(s): IARA DE OLIVEIRA BUTURE, Advogado: Diony Robert Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1143-08.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MÁRCIO SILVA ALMEIDA, Advogado: Andresson da Silva Bomfim, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1183-65.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Castro Oliveira Advogados, Agravado(s): PRISCILA ALVES E SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1265-98.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CASTRO CAMARÃO, Advogado: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR AFONSO ARINOS, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2212-53.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MANOEL EDUARDO DO NASCIMENTO MACHADO, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Agravado(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10002-87.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO, Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10034-61.2016.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A., Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): REINALDO DE PAULA SILVA, Advogado: Daniela Fátima Medeiros Lino, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: João Paulo Todde Nogueira, Advogado: Milka Regina Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10217-54.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): JOSÉ MARCELO DA SILVA, Advogado: Osvaldo de Moura Moraes, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Jorge Ferreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 10372-86.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AUTO CIDADE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): BRENDA CRISTINA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Clério Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10423-18.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): RENAN DE FREITAS SILVA, Advogado: Alcides de Oliveira Matias, Agravado(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): JOBTRANS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10591-39.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fábio Augusto Junqueira de Carvalho, Agravado(s): EDMAR PEREIRA CORADINI, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Marcene Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva



Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10762-34.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FRANCISCO QUIRINO NETO, Advogado: Fabrício Pinheiro Aguilar, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10975-53.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Fernanda Paulino, Agravado(s): VALDINEY LOPES DE SOUZA, Advogado: José Pedro Mariano, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Daniel de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10996-75.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARLON GOMES BARRETO, Advogado: Márcia Mendes Duarte Vilela, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11064-82.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JCA HOLDING TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MOBILIDADE LTDA., Advogado: Paloma Dornas dos Santos, Advogado: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): THAÍS MAGALHÃES, Advogado: Alex Martins Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11094-94.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): NILIANE DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Antonio Fernando Ribeiro, Advogado: Marcione de Oliveira Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11168-96.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MARINA NOLASCO RODRIGUES DESTRO, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Gisele de Almeida, Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11237-45.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): HÉLIO LISBOA RODRIGUES, Advogada: Bárbara Souza Corgozinho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11287-54.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ENIVALDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11363-86.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LETÍCIA NATÁLIA DA SILVA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20004-29.2016.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): REICHERT & STAMM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sandro Vugman Wainstein, Advogado: Diogo Sclovsky Saltz, Agravado(s): THIAGO DA SILVA PAIVA, Advogado: Renato Hirsch Goelzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24366-60.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel



Pereira, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA OESTE S.A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO BEZERRA NOGUEIRA, Advogado: Renan Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000783-62.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Vilma Solange Amaral, Agravado(s): DEVANILSON GAGLIARDI, Advogada: Camila Alves Candido, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Fausto José da Rocha, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Michelle Najara Aparecida Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 98840-26.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Advogada: Nádia Kist, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ANA MARIA RODRIGUES EIRAS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos regimentais. **Processo: AgR-AIRR - 87-15.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JOSÉ DOMINGUES, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1982-95.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): SEBASTIANA APARECIDA COSTA FERRARI, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1761-23.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Karen Fabiane Matos Severo, Agravado(s): SÔNIA REGINA REIS DA ROCHA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: AgR-AIRR - 1311-87.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PARANÁ NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Agravado(s): JOÃO PAULO CARDOSO, Advogado: César Vidor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 256-25.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Renato Matos Cruz, Agravado(s): OSLEIDE ALMEIDA CRUZ, Advogado: José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 575-56.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): NILSON DIAS DE BARROS, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Advogada: Renatta Guimarães Franca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 716-92.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno,



Agravado(s): MARA NÚBIA RODRIGUES SODRÉ, Advogado: Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 757-70.2014.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ARENA NATAL, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOÃO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Zilma Bezerra Gomes de Souza, Advogado: Austrélio Muller Antony Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 779-53.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): IRAN GOMES DA SILVA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 2033-08.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO SOUZA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 130102-71.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Fernanda Halime Fernandes Gonçalves, Advogado: Danilo Duarte Queiroz, Advogado: Júlio César Lima de Farias, Advogado: Diego Soares Pereira, Agravado(s): ELTON JHON MOTA DA CUNHA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): CENTRO DE INCENTIVO À VIDA - CINV, Advogado: Quefren Guilherme da Silva, Agravado(s): CARTER EMPREENDIMENTOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Noel Charles Tavares Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: AgR-AIRR - 130777-19.2014.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): TERESINHA VICENTE ALVINO HONÓRIO, Advogado: Líncolin de Oliveira Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 159-19.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Henrique Buriel Weber, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LIMA DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 260-38.2015.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de PASCOAL PEDRO FRANCISCO, Advogada: Kátia Raquel de Souza Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 277-05.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORTNER COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA E OUTRA, Advogada: Nilsa Maria da Cunha, Agravado(s): PATRICIA MACHADO SILVEIRA, Advogado: José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 373-80.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): CLAUDINEI QUESSADA, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 427-25.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANA LAURIANO DE MELO, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): THOMITÃO E VALENTE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jesus Tadeu Marchezin Galeti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 486-64.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):



ROZEANE NARIA DE LIMA BATISTA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 523-52.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ - SINDIPETRO, Advogado: Ícaro Ferreira de Mendonça Gaspar, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 634-25.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 754-95.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RAFAEL DE LIMA FURONI, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nádia Kist, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Advogado: Veluzia Maria Maia Cavalcanti de Lima, Advogado: Walter Hipérides Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 916-36.2015.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1111-40.2015.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRA, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Sergio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): JACKELINE CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1333-02.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LAMARTINY GONÇALVES LIMA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 3192-67.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): HELENA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10088-33.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS - SINDIMETRO, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10109-34.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): ALDA MARTA DE OLIVEIRA SALOMÃO DE



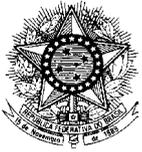
CAMPOS, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10130-07.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): LUIZA ASSUNTA MENDES, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1121-61.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JACIRA MARIA DE DEUS DUARTE, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1123-50.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSE AUGUSTO ELIAS DE ASSIS, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1287-96.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogado: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10044-46.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): DOMINGOS DIAS DOS SANTOS, Advogado: Pedro Rosa Machado, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10052-60.2016.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEXANDRE PATRICIO DA SILVA, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Advogado: Juliana Cristina Moreira, Agravado(s): REDUTO DAS CERVEJAS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Gustavo Alexander Gomes Soares de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10949-60.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ELION JOSÉ NASCIMENTO, Advogado: Nelson Ivan Biulchi, Agravado(s): ASOLAR ENERGY PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10153-69.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Alex Luciano Valadares de Almeida, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SOUZA DA SILVA, Advogado: Denys Welton Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 1694-10.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AÍLTON SOUZA DA SILVA, Advogado: Márcia Shmidt Dalmina, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ZAPPELLINI LTDA., Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Paula Sampaio Malinverni, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; II - não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do Código de Processo Civil (art. 500, III, do CPC/1973). **Processo: ED-AIRR - 202340-70.1997.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FELISMINO LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2000-51.2007.5.04.0111 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Marisa Rocha Correto Duarte,



Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA MATHEUS, Advogado: Alexandre Sanchez Fernandez, Embargado(a): SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 85300-84.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUNELLI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Jackson da Costa Bastos, Advogado: Cristian Rodolfo Wackerhagen, Advogado: Tatiana Braz, Embargado(a): SEBASTIAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 127400-59.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Daniel de Barros Carone, Embargado(a): VALDER DE JESUS MAURÍCIO, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 203500-42.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EIC, Advogado: José Ronildo de Sousa, Embargado(a): JOSÉ INÁCIO NETO, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2000-35.2009.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Embargado(a): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24100-93.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Embargado(a): PAULO RENATO DE CASTRO MARQUES, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sandra Aparecida Storoz patrona do(s) Embargante. **Processo: ED-ED-RR - 242800-03.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Embargado(a): MARCELO MELO BOLINO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 290585-60.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Oscar José Hildebrand, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-AgR-AIRR - 312-57.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Embargado(a): MAURO JOSÉ VIDAL, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 493-03.2010.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Ana Paula Oriola de Raefray, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Advogado: Leonardo Romeiro Bezerra, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Embargado(a): VALDECI ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão:



por unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do processo, feito por meio da petição nº Pet-72405/2018-5; II - rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar as embargantes a pagarem ao embargado multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC de 2015.). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1316-58.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): ADRIANA JANUÁRIA GARCIA DE BARROS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 864-15.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Mara Angelita Nestor Ferreira, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): ALECIR DA CRUZ CORREA, Advogado: Silvério Dugonski, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1025-09.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JUAREZ DOS SANTOS RUT, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1270-32.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): MARIA ELISABETE DANTAS PEREIRA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-RR - 1456-52.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Joaquim Miró, Embargado(a): GILMAR BETIM MERCER, Advogado: Maciel Tristão Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3379-03.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: IGOR RAEL DA SILVA, Advogado: Lucas Moreno Progiante, Embargado(a): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 276-28.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ ORLANDO CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 537-02.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Embargado(a): OSVALDO HENRIQUE, Advogada: Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1611-90.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Maurício Cardoso Barreira, Embargado(a): EVERALDO JOAQUIM PINTO, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Embargado(a): TETO CONSTRUCOES COMERCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogada: Elisabete dos Santos,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1689-90.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIDNEY CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Rui Moraes Cruz, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1854-59.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: LUCIANA DE MENEZES VENCI, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): BROCADE SISTEMAS DE COMUNICACAO DO BRASIL LTDA., Advogada: Thais Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art.1.026, § 2º). **Processo: ED-AgR-RR - 10462-54.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ADELSON BELARMINO DO NASCIMENTO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Claudio Goncalves Guerra, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado: Rafael da Veiga Portela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10875-25.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), Advogado: Rubens Caetano Vieira, Advogado: Célio Alves do Prado, Embargado(a): FERNANDO FERREIRA NEVES, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11602-46.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA., Embargado(a): BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS ESTRELLA, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12252-02.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): JULIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Cláudia Maria Zaluski da Silva, Embargado(a): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12385-35.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MAHMUD MUHAMMAD EL QAT, Advogado: Carlos Antonio Alexandrino da Silva, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84500-72.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Embargado(a): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-a litigante de má-fé, condenar a embargante a pagar ao exequente multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa (art. 81 do CPC). **Processo: ED-AgR-AIRR - 172600-47.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Christiano Menegatti, Advogado: Vinícius Bertoldo Alves, Embargado(a): OLÍVIA CERDOURA GARJAKA BAPTISTA E OUTRO, Advogado: Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister, Advogado: Carlos Alexandre Lima David, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos reclamantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-**



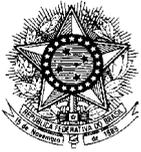
**AIRR - 532-39.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOEL PINHEIRO SILVA, Advogado: Reginaldo Dantas da Silva, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AgR-AIRR - 578-33.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRISUL VENDAS CONSULTORIA EM IMOVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): ERNESTO GIANNETTI SCOLARI, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 680-34.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Ricardo da Silva Gama, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): FERNANDO AMARAL MEIRELES, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Daniel Ávila Zanotelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1011-53.2014.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ELIZANGELA SIMONE DA CRUZ, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Rogerio Pereira Verardo, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 1092-44.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: JOSE GERALDO MIRANDA MOURA E OUTRO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1268-27.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MARIA APARECIDA COSTA, Advogado: José Augusto Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimento quanto aos efeitos do restabelecimento da sentença, sem imprimir efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AgR-ARR - 3090-87.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Diego Azeredo Lorencini, Embargado(a): JONISSON DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10399-56.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WANDERLEY DA SILVA SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10733-64.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): WELLINGTON MONTEIRO BAHIANSE BUARQUE, Advogado: Sidney Pereira Pinto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10795-**



**92.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ROBERTO SALOMÃO FERREIRA, Advogado: Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10822-69.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ALEXANDRO DOS REIS, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10956-31.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: José Carlos Cândido da Silva, Embargado(a): LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Márcio Tomazela, Embargado(a): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11044-11.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Adriana Souza da Fonseca, Embargado(a): CRISTIANO SANTOS GERMANO, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Embargado(a): MACHADO E RAPOSO CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11081-82.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): IVAN GARCIA DE MELO, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11081-70.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): LUIZ VICENTE COSTA DA SILVA MACHADO, Advogado: Leandro Antunes de Oliveira, Embargado(a): TENASA - TÉCNICA NACIONAL DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Mariana Andion Gomes Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11112-43.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOÃO PINTO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11183-66.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): EDSON OLIVEIRA, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Advogado: Mury Jara da Silva Monteiro, Embargado(a): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11261-86.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JELZO DE ASSIS FIGUEREDO, Advogado: Hernandes Pereira de Souza Júnior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11285-63.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ RICARDO PIMENTEL PALAZZO DE SOUZA, Advogada: Renata Vieira Dantas, Embargado(a): AUDISAÚDE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12276-87.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo



Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SOSTENES DE ASSIS SILVA FILHO, Advogado: Fabio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12532-39.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): MARLUCE TEIXEIRA, Advogada: Cristiane da Silva Toledo Almeida, Embargado(a): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 220-84.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Procurador: Davi Machado Evangelista, Embargado(a): MARIA JOSÉ SANTANA FERREIRA, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PADRE SIMÃO CORRIDORI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 614-05.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Walmir Antonio Pereira Machiaveli, Embargado(a): ADRIANO JÚNIOR TELLES DA SILVA, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 687-14.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Embargado(a): INALDO CIRILO DE OLIVEIRA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-AIRR - 736-56.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Embargado(a): JOANA MARIA PEREIRA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 761-78.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Procuradora: Christine Philipp Steiner, Embargado(a): EDSON SOARES DE ANDRADE, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 876-73.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Embargado(a): SIRLEI MOURA DO NASCIMENTO SAMPAIO, Advogado: Cleber de Moraes Moura, Advogada: Mônica da Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 951-15.2015.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MARINA DA SILVA MACIEL, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 994-52.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): CLÁUDIO DE LIMA NUNES, Advogado: Andresson da Silva Bomfim, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1124-07.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Embargado(a): ERIKA VANESSA FREIRE FRASSON, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1199-81.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Procurador: David Laerte Vieira, Embargado(a): MARLENE MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1373-34.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUCINETE VIEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1592-80.2015.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procurador: Aládio Costa Ferreira, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES SOARES, Advogada: Ana Carolina dos Santos Ferreira, Embargado(a): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1609-29.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Embargado(a): BRENDA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1672-75.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELIÃ PEREIRA DE BRITO, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): SERVICOL - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Advogada: Isadora Maria de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1856-85.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): HEMETÉRIO GUEDES BOSQUE, Advogado: Marco Antonio de Oliveira da Costa, Advogado: Rildo Valente Freire, Advogada: Marcionília Nunes Freire, Embargado(a): SERVIC LTDA., Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-RR - 1918-74.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RAFAEL IRENE DE SOUZA, Advogado: Alzimídio Pires de Araújo, Embargado(a): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogada: Danielle Silva Fontes Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 2343-95.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Carlos Majuara de Albuquerque Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os meramente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do comando contido no artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AgR-AIRR - 3201-29.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO DA LUZ SILVA FARIAS, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-AIRR - 10425-21.2015.5.01.0483 da 1a.**



**Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): JAMIELSON GABRIEL DA SILVA, Advogado: Marcelo Ribeiro de Andrade, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Embargado(a): HM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus André da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10753-13.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Procurador: Fernando Henrique Medici, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): MAGNA DE SOUZA COELHO, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Embargado(a): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10965-03.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Embargado(a): CÉLIO RODRIGUES ALVES, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11314-67.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ROBERTO LAGES SALVADOR, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-RR - 11487-62.2015.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogada: Paula Nogueira Luche Borges, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11686-21.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FLAVIO DA SILVA BENTO, Advogado: Olegário de Araújo França Neto, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 13088-91.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTONIO CARLOS PETRUZ, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 6-88.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MARIA ENILDA DA SILVA E SILVA, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9-74.2016.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): GIVANILDO SILVA LEÃO, Advogada: Gersey Silva de Souza, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11-41.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELIENEY DERZE DA SILVA, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 33-74.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): SUELI PACÍFICO DA SILVA, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 35-69.2016.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): MARCELIA FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Leydson Martins de Oliveira, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81-05.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): ELIONEIA PACHECO CASCAIS, Advogada: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anarienda Cristina Muniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100-94.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): MARIA JOSÉ PEREIRA FERREIRA, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114-26.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): MARIA MADALENA DA SILVA, Advogado: Vanderlei Schmitz Júnior, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125-55.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Advogado: Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Advogado: Gabriel Peixoto Dourado, Embargado(a): TIAGO DO NASCIMENTO GOMES, Advogado: Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 219-03.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ANTÔNIA VERÔNICA FORTUNA DA COSTA, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 240-70.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA, Advogado: Igor Porto Amado, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 260-61.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MAURIZETE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 269-29.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): GILBERSON FEITOSA DA SILVA, Advogada: Josiane do Couto Spada, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 273-21.2016.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Embargado(a): MARIA OLGA RIBEIRO ROMÃO, Advogado: Alessandra de Castro Perez, Embargado(a): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Marco Aurélio Mestre Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 373-83.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado



Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ANTÔNIO GONÇALVES SALLES, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR CABRALZINHO, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: ED-Ag-AIRR - 477-75.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): RUAN FERREIRA ARAÚJO, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 922-16.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Murcio Kleber Gomes Ferreira, Embargado(a): SIRLEIDE BRANDAO LIMA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Embargado(a): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 930-45.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): D. DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Joel Vasconcelos da Silva, Embargado(a): NILTON MIRANDA FABIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 979-32.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): MAYARA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Walber Luiz de Souza Dias, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1099-85.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): EDVAN PEREIRA DOS SANTOS, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1864-29.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Caroline Ferreira Ferrari, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Embargado(a): NATALINO SARMENTO, Advogada: Kelly Anne Corrêa de Oliveira, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Ricardo Penha de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2142-45.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Embargado(a): LAURO VINENTE FILHO, Advogado: Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11266-13.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Embargado(a): ALEXANDRE DA SILVA ROSA, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20495-55.2016.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): EVA CENY MARTINS STANDER, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Às dez horas e quatro minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma